

# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

# LEI ORDINÁRIA Nº 4319/2016

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

13/10/2016

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 117/2016 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

RESOLUÇÃO N° 4.639, 11 DE OUTUBRO DE 2016.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

#### LEI Nº 4.319, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a suprir dotação da Secretaria da Educação.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.639/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, na quantia de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado a suprir dotação da Secretaria da Educação, conforme a seguinte classificação orçamentária:

## 020807 MERENDA ESCOLAR

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

### 020807 MERENDA ESCOLAR

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 13 de outubro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS Secretário de Administração